



**ATA DA 220ª (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DO ESTADO DO AMAZONAS - REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022**

DATA, HORA, LOCAL: aos 30 (trinta) dias do mês de junho, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 horas, de forma *on line*, reuniu-se, em regime ORDINÁRIO, o Conselho de Administração.

CONVOCAÇÃO: os membros do Conselho de Administração da Amazonprev participaram atendendo à convocação realizada por meio do Correio Eletrônico.

PRESENCAS: **Sr. Raimundo Pereira Pontes Filho**, membro titular, representante do Poder Executivo e presidente deste Conselho, **Sr. Fabrício Rogério Cyrino Barbosa**, membro nato, representante do Poder Executivo; **Sr. Raimundo Alberto da Silva Menta**, membro titular, representante do Poder Executivo, **Sr. Márcio Osório Freitas**, Membro Titular, representante do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, **Sr. Vander Laan Reis Goes**, membro titular, representante do Poder Legislativo, **Sr. Guilherme Henrich Benek Vieira**, Membro Titular, representante dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas do Ministério Público do Estado do Amazonas, indicado pelo SINDSEMP, **Sr. Fredson Bernardo da Silva**, Membro Titular, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, indicado pelo SINPOL, **Sr. Ruy Barbosa da Silva Monteiro Violante**, Membro Suplente, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, indicado pelo SINDIFISCO e SIFAM, **Sr. Riad Abraham Balut**, membro titular, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo indicado pelo SISPEAM. **ORDEM DO DIA: 1** - Relatório de Governança de maio/2022; **2** - Balancete de maio/2022; **3** - Relatório de Investimento maio/2022; **4** - Processo nº. 2022.A.02883 - Plano de Trabalho 2022 do CONAD. **DELIBERAÇÕES:** Todos os assuntos foram conduzidos pelo Presidente do Conselho, devidamente explicados,



quando solicitado, pelos servidores da Amazonprev que, depois de discutidos amplamente com todos os presentes, tiveram a seguinte deliberação: **Em tempo, a)** antes de iniciada a pauta do dia: a) o Conselheiro Bernardo propôs que a Amazonprev providencie um sistema de assinatura digital para que os conselheiros não tenham que se deslocar até a Amazonprev para assinar as respectivas atas. O motivo consiste na economicidade e celeridade dos processos; **b)** O Dr. Fabrício disponibilizou o Siged que já possui esse sistema sendo necessário apenas cadastrar os conselheiros; **c)** a Sra. Giza Nazaré de Andrade explicou que a Amazonprev possui um sistema similar cuja implantação já está sendo finalizada. Por fim, ficou definido que os técnicos, tanto da SEAD quanto da Amazonprev, ajustarão os detalhes da implantação da assinatura eletrônica para o CONAD e demais conselhos. **PAUTA: 1 - Relatório de Governança de maio/2022. APROVADO**, por unanimidade de votos, o referido Relatório com as seguintes observações: **a)** O conselheiro Pontes parabenizou a inclusão dos infográficos como exemplo do Foco no Cliente, Demonstrativo 13, que deixaram as informações mais claras; **b)** O conselheiro Pontes também observou a distribuição das aplicações financeiras por gestor dos fundos de investimentos. Observou que é um grande avanço essa distribuição já plotado no mês de maio, ainda que falte a finalização prometida pela Amazonprev, sendo explicado pelo Sr. Alan que os ativos componentes da carteira já são separados por segmentos. Se for analisado o resumo das movimentações financeiras vai-se perceber que são 71 aplicações, se contar os títulos públicos. Tem fundos de investimentos com ao menos 15 ações. Tem fundos de ações com até 60 empresas dificultando assim a apuração. A Comissão de Valores Mobiliários consegue fornecer um relatório com um delay de no mínimo três meses; **c)** O conselheiro Márcio enfatizou a necessidade de um relatório por setor tipo comércio, terciário, industrial, sendo explicado pelo Sr. Alan que mesmo assim é complexo porque é uma questão de consolidação que precisa ser





apresentado para todos os segurados e para a diretoria. Explicou ainda já está finalizando um contrato de uma empresa de consultoria que vai emitir o relatório consolidando a carteira, além do resumo das movimentações, vai apresentar uma análise de risco da carteira que contempla esse relatório questionado pelo conselheiro Márcio que tem a ver com o Risco de Crédito. Essa empresa vai analisar o fundo de Investimento para ver a composição dos ativos, identificar o risco e separar por segmento. Explicou ainda que no Relatório de Investimentos é explicado parte da Análise de Risco que tem a ver com o Risco de Mercado. Explicou também que falando de renda variável, existem mais ou menos 30 fundos de investimentos que a Amazonprev precisa saber onde está a maior concentração dos recursos por segmento para poder ajustar a carteira, conforme os rumos da economia, segundo foi feito entre 2021 e 2022; **d)** O conselheiro Pontes questionou ainda a entrada de alguns novos produtos e outros reduziram significativamente na parte de movimentação, sendo explicado pelo Sr. Alan que foram feitas algumas movimentações direcionadas para títulos públicos onde foram trocados alguns títulos de renda fixa que estavam indexados ao índice de inflação com a intenção de zerar o estoque. No mês de maio, foi feita uma aquisição de R\$ 459 milhões em títulos públicos ou indexados ao CDI cuja ideia principal era reduzir a volatilidade da carteira; **e)** O conselheiro Marcio questionou sobre o percentual de flexibilidade de movimentação da carteira, sendo explicado pelo sr. Alan que no Relatório de Investimento, quando da análise do risco, é feito um controle da liquidez de cada fundo de investimento. Por exemplo, o investimento no exterior tem liquidez de 24 horas; 60% dos fundos de ações têm liquidez de cerca de 5 dias. São poucos os fundos de ações com liquidação mais longa para 30 dias, ou seja, caso houvesse uma necessidade, 80% dos recursos estariam disponíveis em conta corrente em até uma semana; **f)** o Conselheiro Marcio solicitou um resumo do projeto de lei que foi aprovado dia 29 de

Página 3 de 7



junho na ALEAM sobre a Taxa de Administração da Amazonprev e a aprovação dos conselhos de Administração e Fiscal, que seja disponibilizado no grupo do CONAD, sendo explicado pela Dra. Maria Neblina que será disponibilizado assim que for sancionada a Lei porque ainda cabe veto do Governador; **g)** O Conselheiro Pontes pediu uma explicação sobre a Previdência Complementar, sendo respondido pelo Sr. André Luiz que ela já era prevista desde a Emenda Constitucional nº20 sendo que era facultativa, mas a partir da Emenda Constitucional 103/2019 ela passou a ser obrigatória sendo dado um prazo de 2 anos para que os Estados a implementassem. O Amazonas a implementou por meio da Lei 5.633/2021 e a Lei 5.729/2021. A unidade gestora escolhida foi a BB Previdência e todos os servidores que adentrarem em exercício a partir de 24 de novembro de 2021 terão a opção de se inscrever na Previdência Complementar. A regra é que todos os benefícios estão limitados ao teto do RGPS de R\$ 7.087,22. Até esse valor, o segurado contribui com 14% para o FPREV; o que ultrapassar o teto, será cobrado 8,5% do servidor e o Estado contribui também com 8,5%, que serão recolhidos para a Previdência Complementar. Então, a aposentadoria do servidor pela Amazonprev, será definida pelo teto do RGPS e na Previdência Complementar, vai depender do saldo final do investimento da contribuição que tem meta atuarial de IPCA mais 4% ao ano. Além da contribuição dos 8,5%, o servidor pode fazer aporte complementar para ter uma aposentadoria maior. Os que já possuem a paridade e a integralidade devem continuar em seus regimes, mas podem contribuir também para aumentar a própria aposentadoria; **h)** o conselheiro Bernardo solicitou que fosse explicado sobre os efeitos da Lei Complementar nº 231/2022 que estendeu a paridade e a integralidade a servidores do Polícia Civil, que assumiram seus cargos até a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº103, sendo respondido pelo Sr. André Luiz que a nova regra da Previdência Complementar só vale para os servidores que entrarem em exercício no serviço público a partir de 24 de



novembro de 2021, ressalvadas as suas características; **i)** O conselheiro Bernardo solicitou uma explicação sobre a diferença da contribuição previdenciária dos servidores que foram atingidos pela Lei Complementar nº 231/2022, sendo respondido pelo Sr. André Luiz os servidores atingidos por essa Lei, já contribuía da mesma forma que os servidores ingressos na Polícia Civil antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/3003, logo, não há que se falar em complementação de contribuição uma vez que eles passaram a possuir a paridade e integralidade, mas já contribuía pelo valor cheio; **j)** O conselheiro Marcio questionou sobre a compensação previdenciária de servidores que transitam entre as esferas de Governo observando que está dando problema por falta de regulamentação em alguns Estados. Perguntou sobre a posição da Amazonprev sobre a possibilidade de o servidor que vem de outras esferas no regime anterior, solicitar para se aposentar sob o regime anterior, uma vez que a legislação estadual sobre a Previdência Complementar continua silente sobre o tema, sendo explicado pelo sr. Alan Cardec que as Emendas Constitucionais Federal e Estadual são claras ao afirmar que a linha de corte é o ingresso no serviço público sem definir a esfera, logo, a Amazonprev não vai inovar e não vai proibir o servidor de escolher o regime mais benéfico para ele. Inclusive já houve um precedente de uma servidora que fez a solicitação junto ao TCE e já foi deferido. **2 - Balancete de maio/2022. APROVADO**, por unanimidade de votos, o referido Relatório, sem observações. **3 - Relatório de Investimento maio/2022. APROVADO**, por unanimidade de votos, o referido Relatório, sem observações, apenas com as explicações já feitas pelo Sr. Alan quando da explicação feita no Relatório de Governança. **4 - Processo nº. 2022.A.02883 - Plano de Trabalho 2022 do CONAD. APROVADO**, por unanimidade de votos, o referido Relatório, com as seguintes observações: **a)** O conselheiro Pontes solicitou que todas as datas previstas anteriormente sejam ajustadas de acordo com a data do próximo exame de certificação

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.



ATA DA 220ª (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022

Márcio Osório Freitas

Titular, representante do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Riad Abrahim Balut

Titular, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, indicado pelo SISPEAM

Vander Laan Reis Goes

Titular, representante do Poder Legislativo

Raimundo Alberto da Silva Menta

Titular, representante do Poder Executivo

Ruy Barbosa da Silva Monteiro

Suplente, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, indicado pelo SINDIFISCO e SIFAM

Guilherme Henrich Benek Vieira

Titular, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público do Estado do Amazonas, indicado pelo SINDSEMP